



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar  
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050  
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

## **PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2024**

**Autoria: Deputado Doutor Samuel**

Declara o “Pirão de Camarão” do Calumbi, Povoado do Município de Nossa Senhora do Socorro, Bem de Interesse Cultural.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica declarada Bem de Interesse Cultural o “Pirão de Camarão” do Calumbi, Povoado do Município de Nossa Senhora do Socorro, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 21 de março de 2024.

**Doutor Samuel**  
**Deputado Estadual**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar  
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050  
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar Bem de Interesse Cultural o “Pirão de Camarão” do Calumbi, Povoado do Município de Nossa Senhora do Socorro.

<sup>1</sup>Nossa Senhora do Socorro é a segunda maior cidade do Estado, com uma população estimada em 192.330 habitantes (IBGE 2022<sup>2</sup>), e um dos maiores produtores de camarão de Sergipe. A cidade possui atrativos turísticos importantes, como a secular Igreja Matriz, ricas manifestações culturais, além de belezas naturais, a exemplo da Floresta Nacional do Ibura, das prainhas do Porto Grande e do São Braz. As iguarias culinárias também são destaques, atraindo pessoas de longe para apreciar os famosos camarões do povoado Calumbi.

<sup>3</sup>Muitos sergipanos e turistas já ouviram falar ou já saborearam o prato de Pirão de Camarão do Calumbi e a responsável pelo sucesso desta iguaria é Dona Marieta Vieira da Paixão.

O povoado Calumbi ficou conhecido pelo restaurante Calumbi, que se tornou ponto turístico do município e é o responsável pela urbanização do povoado, recebendo clientes de todos os municípios sergipanos, servindo um delicioso pirão de camarão. Além do crustáceo, o restaurante ainda serve galinha de capoeira e peixe. O acesso para chegar até o local é pela BR-101 ou pela Rodovia das Indústrias.

No início do seu empreendimento, Dona Marieta recebeu ajuda do Sr João Miguel dos Anjos, seu tio. Ela começou seu negócio com um boteco instalado numa casa de taipa. Tempos depois, passou de boteco a mercearia e por conta dos seus dotes culinários, começou a servir refeições a moradores do povoado, tendo como carro chefe o pirão de camarão. À época eram servidas uma média de 20 refeições.

As delícias de Dona Marieta foram ganhando fama e num trabalho feito de boca a boca, a clientela cresceu. Atualmente, o restaurante serve, por mês, mais de 20 mil refeições e ao longo dos anos o que não mudou foi a forma de preparar os pratos, que é o segredo do sucesso.

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.sergipetradetour.com.br/cidade/34>

<sup>2</sup> Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/nossa-senhora-do-socorro/panorama>

<sup>3</sup> Fonte: <https://istoessergipe.blogspot.com/2013/06/segredos-da-cozinha-do-calumbi.html>





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar  
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050  
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

Além de ser um importante ponto turístico, o restaurante gera 35 empregos diretos, e também gera renda para os moradores do povoado.

Portanto, ante ao evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão de sua importância, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 21 de março de 2024.

**Doutor Samuel  
Deputado Estadual**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003900340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Doutor Samuel** em 21/03/2024 15:58

Checksum: **FFC39E45E55096D588EA7854C8F9E1E179F6CC57715D93F8367AE6086E81FFCA**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003900340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.